

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 892021

Código de validação: C56D574C04

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
MATÕES - VARA ÚNICA DE MATÕES

Dado início aos trabalhos, no dia 14 de SETEMBRO de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• AMANDA GOMES SEGUINS• CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• JOAO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO• MARCELA TEOFILO DE ALMEIDA• MIGUEL ANTONIO FIGUEIREDO MOYSES

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

A lotação de servidores na unidade não está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	MATÕES - VARA ÚNICA DE MATÕES
JUIZ DE DIREITO TITULAR	Cinthia de Sousa Facundo
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	NÃO SE APLICA
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	5 anos e 3 meses
B) TEMPO NA COMARCA:	4 meses
C) TEMPO NA UNIDADE:	4 meses
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	TRE e Diretoria do Fórum
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 12/05/2021 a 21/05/2021
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	
	ASSESSOR DE JUIZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE

- JOSE DE FREITAS BRITO FILHO

AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO

- ANTONIO MARCOS ALMEIDA NASCIMENTO
- FRANCISCO MACEDO DE ARAUJO FILHO

DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE MATOES - INICIAL

- CINTHIA DE SOUSA FACUNDO

OFICIAL DE JUSTIÇA

- ALEX ARAUJO DE ALENCAR
- FRANCIS ROUBERT DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INICIAL

- CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA

TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO

- SARAH YELENA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ARAÚJO DE MORAIS
ARCOVERDE

**TÉCNICO JUDICIÁRIO -
APOIO TÉC.
ADMINISTRATIVO**

- ALBERTO BRITO
VIANA
- DARIO VENICIUS
SOARES GOMES

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	
ENDEREÇO	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, entretanto, necessitando de alguns reparos, como piso e portas.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender à Juíza e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019									8167	8096	8115	8245
2020	8308	8410	8557	8550	8618	8840	8884	8859	8670	8598	8638	8682
2021	8506	8428	8258	8328	8428	8434	8530	8469				

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

**Dados coletados em 31/08/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	Pje	6783
	SEEU	4
Físico	Themis	1682

*Dados coletados em 31/08/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019									1155	1114	1198	1177
2020	1094	1061	1090	724	615	378	254	179	174	209	329	559
2021	750	856	1099	1079	1087	977	661	355				

*Dados coletados em 31/08/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 1254 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 182 processos conclusos para despacho, além de 8 para decisão e 7 para proferir sentença e no sistema PJe 970 processos conclusos para despacho, além de 42 para decisão e 128 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 08/03/2018 e no sistema PJe 17/072020.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									347	307	160	188	1002
2020	82	119	200	54	167	299	263	190	70	168	91	88	1791
2021	140	74	119	140	135	115	123	178					1024

*Dados coletados em 31/08/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									275	197	90	73	635



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

2020	220	118	80	221	350	364	358	176	113	72	82	41	2195
2021	341	14	37	47	96	189	154	183					1061

*Dados coletados em 31/08/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019									510	484	597	586
2020	840	1019	911	545	617	487	632	835	682	724	1044	1532
2021	1085	1180	983	578	1371	1286	1035	887				

*Dados coletados em 31/08/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									83	78	49	9	219
2020	28	115	129	57	2	22	83	23	106	77	63	101	806
2021	1	1		3	6	3	21	73					108

*Dados coletados em 31/08/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									67	70	46	5	188
2020	25	87	90	19		19	69	11	92	69	59	78	618
2021		1			4	3	16	56	247				327

*Dados coletados em 31/08/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

146 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 8;
Defensoria Pública: 16;
Advogados: 43;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
0 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 82;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);
11 presos

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
11

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
08

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
0

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?
Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
10 minutos

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?
Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?
Sim



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	67,83%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	69,91%
*Dados coletados em 31/08/2021	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).	X			
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).				Não se aplica
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).	X			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências				Dispensado nos termos do art. 5º, do Provimento nº 14/2009 – CGJ
Registro de Sentenças				Dispensado nos termos do art. 5º, do Provimento nº 14/2009 – CGJ
Registro de Armas, Objetos e Valores	X			
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória	X			
Registro e controle da Execução da Pena	X			

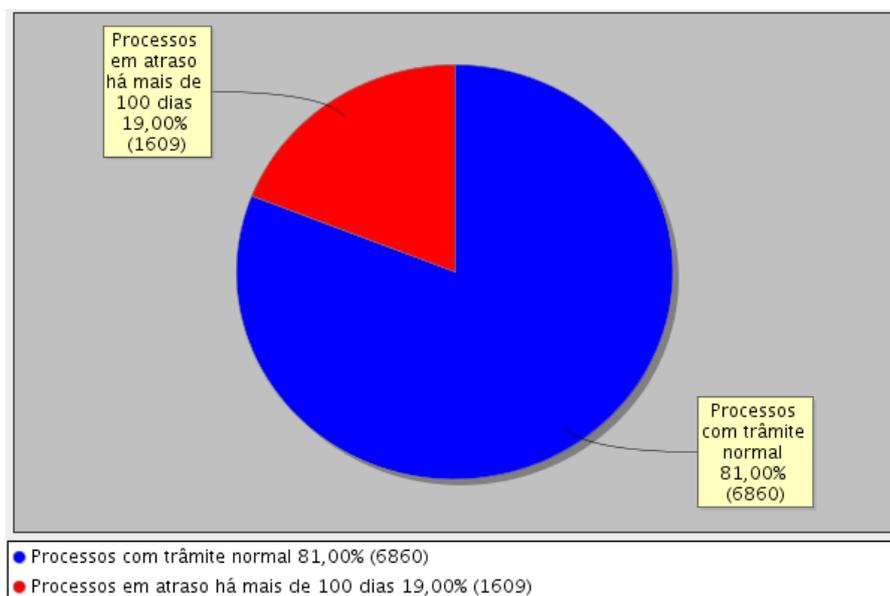


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Registro de Audiências Admonitórias	X			
Registro de Suspensão Condicional do Processo	X			

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	26
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	4
Ausência de prática de atos ordinatórios	7
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	2
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	1
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	8
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	22
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	1
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	18
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	3
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	3
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	31



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Pendência na publicação de ato	1
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	3
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	5
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	52
Processos físicos analisados	46
Processos eletrônicos analisados	54
TOTAL GERAL	100

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

5.3.1 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.) : 178-54.2004.8.10.0098, 0802018-83.2020.8.10.0105, 0800262-94.2019.8.10.0098, 0801602-73.2019.8.10.0098, 0800797-23.2019.8.10.0098, 0800117-04.2020.8.10.0098, 0800733-13.2019.8.10.0098, 0801184.38.2019.8.10.0098, 0801446-85.2019.8.10.0098, 0801137-64.2019.8.10.0098, 0801242-41.2019.8.10.0098, 0800871-77.2019.8.10.0098, 0001187-60.2018.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0000091-59.2008.8.10.0098, 386-62.2009.8.10.0098, 0000432-56.2006.8.10.0098, 0000854-79.2016.8.10.0098, 0000079-30.2017.8.10.0098, 0000538-32.2017.8.10.0098, 0800001-32.2019.8.10.0098, 0004001-79.8.10.0098, 0003998-27.2017.8.10.0098, 0801411-28.2019.8.10.0098 e 000657-90.2017.8.10.0098, 0801372-31.2019.8.10.0098.

5.3.2 - Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo: 39-68.2005.8.10.0098, 0000091-59.2008.8.10.0098, 0000091-59.2008.8.10.0098, 195-51.2008.8.10.0098 e 1839-14.2017.8.10.0098

5.3.3 - Ausência de prática de atos ordinatórios: 0800797-23.2019.8.10.0098, 0000849-57.2016.8.10.0098, 0001009-14.2018.8.10.0098, 0001302-52.2016.8.10.0098, 0801372-31.2019.8.10.0098, 0801499-66.2019.8.10.0098 e 0801112-51.2019.8.10.0098

5.3.4 - Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada: 0001183-23.2018.8.10.0098 e 0003284-67.2017.8.10.0098

5.3.5 - Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo: 114-44.2004.8.10.0098



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

5.3.6 - Autos pendentes de arquivamento: 178-54.2004.8.10.0098, 0801728-68.2020.8.10.0105, 0801728-68.2020.8.10.0105, 0802018-83.2020.8.10.0105, 0802018-83.2020.8.10.0105 e 0000742-76.2017.8.10.0098

5.3.7 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado: 0802018-83.2020.8.10.0105, 0802811-77.2019.8.10.0098, 0800924-58.2019.8.10.0098, 0801446-85.2019.8.10.0098, 0801137-64.2019.8.10.0098, 0801242-41.2019.8.10.0098, 0800871-77.2019.8.10.0098, 0001187-60.2018.8.10.0098, 0001183-23.2018.8.10.0098, 220-64.2008.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0003284-67.2017.8.10.0098, 0003282-97.2017.8.10.0098, 0000854-79.2016.8.10.0098, 0003279-45.2017.8.10.0098, 195-51.2008.8.10.0098, 0000079-30.2017.8.10.0098, 555-49.2009.8.10.0098, 0000538-32.2017.8.10.0098, 0004001-79.8.10.0098, 0003998-27.2017.8.10.0098, 0801829-63.2019.8.10.0098 e 0801827-93.2019.8.10.0098

5.3.8 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual): 555-49.2009.8.10.0098

5.3.9 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria: 0801602-73.2019.8.10.0098, 0802811-77.2019.8.10.0098, 0800733-13.2019.8.10.0098, 114-44.2004.8.10.0098, 178-54.2004.8.10.0098, 39-68.2005.8.10.0098, 0000014-74.2013.8.10.0098, 593-61.2009.8.10.0098, 0000123-64.2008.8.10.0098, 0000123-64.2008.8.10.0098, 558-04.2009.8.10.0098, 0000481-14.2017.8.10.0098, 0800001-32.2019.8.10.0098, 0801411-28.2019.8.10.0098, 0001252-55.2018.8.10.0098, 000657-90.2017.8.10.0098, 0801372-31.2019.8.10.0098, 0800849-19.2019.8.10.0098 e 0800209-16.2019.8.10.0098

5.3.10 - Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias: 0801372-31.2019.8.10.0098, 0801499-66.2019.8.10.0098 e 0801112-51.2019.8.10.0098

5.3.11- Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça: 0800797-23.2019.8.10.0098, 0801640-51.2020.8.10.0098 e 0800127-14.2021.8.10.0098

5.3.12 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias: 178-54.2004.8.10.0098, 0800262-94.2019.8.10.0098, 0802811-77.2019.8.10.0098, 0800733-13.2019.8.10.0098, 0800924-58.2019.8.10.0098, 0801184.38.2019.8.10.0098, 0801446-85.2019.8.10.0098, 0801137-64.2019.8.10.0098, 0801242-41.2019.8.10.0098, 0800871-77.2019.8.10.0098, 0001187-60.2018.8.10.0098, 0001183-23.2018.8.10.0098, 39-68.2005.8.10.0098, 0801640-51.2020.8.10.0098, 0800127-14.2021.8.10.0098, 220-64.2008.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0000287-34.2005.8.10.0098, 386-62.2009.8.10.0098, 0003282-97.2017.8.10.0098, 195-51.2008.8.10.0098, 0800001-32.2019.8.10.0098, 0801411-28.2019.8.10.0098, 0001252-55.2018.8.10.0098, 0001302-52.2016.8.10.0098, 0801372-31.2019.8.10.0098, 0801499-66.2019.8.10.0098, 0800849-19.2019.8.10.0098, 0800209-16.2019.8.10.0098, 0801829-63.2019.8.10.0098, 0801827-93.2019.8.10.0098 e 0801112-51.2019.8.10.0098



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

5.3.13 - Pendência na publicação de ato: 114-44.2004.8.10.0098

5.3.14 - Processo com diversas paralisações injustificadas: 114-44.2004.8.10.0098, 0801184.38.2019.8.10.0098, 0000123-64.2008.8.10.0098 e 0000123-64.2008.8.10.0098

5.3.15 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias: 0800710-67.2019.8.10.0098, 0800877-84.8.10.0098, 0801794-06.2019.8.10.0098, 0800679-13.2020.8.10.0098 e 28-48.2019.8.10.0098

5.3.16 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado: 0800924-58.2019.8.10.0098, 0801446-85.2019.8.10.0098, 0801137-64.2019.8.10.0098, 0801242-41.2019.8.10.0098, 0800871-77.2019.8.10.0098, 0001187-60.2018.8.10.0098, 0001183-23.2018.8.10.0098, 0000123-64.2008.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0000123-64.2008.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098, 0003284-67.2017.8.10.0098, 0003282-97.2017.8.10.0098, 0003279-45.2017.8.10.0098, 195-51.2008.8.10.0098, 431-71.2006.8.10.0098, 0800710-67.2019.8.10.0098, 0800877-84.8.10.0098, 0801794-06.2019.8.10.0098, 0800679-13.2020.8.10.0098, 0801034-23.2020.8.10.0098, 0801120-91.2020.8.10.0098, 2861-10.2017.8.10.0098, 9000513-02.2013.8.10.0098, 333-03.2017.8.10.0098, 3407-65.2017.8.10.0098, 9000514-84.2013.8.10.0098, 1285-79.2017.8.10.0098, 9000396-11.2013.8.10.0098, 1839-14.2017.8.10.0098, 472-57.2014.8.10.0098, 711-56.2017.8.10.0098, 1099-56.2017.8.10.0098, 1194-86.2017.8.10.0098, 4324-84.2017.8.10.0098, 0800475-32.2021.8.10.0098, 28-48.2019.8.10.0098, 447-10.2015.8.10.0098, 3763-60.2017.8.10.0098, 0800414-74.2021.8.10.0098, 2028-89.2017.8.10.0098, 1249-37.2017.8.10.0098, 0801829-63.2019.8.10.0098, 904-42.2015.8.10.0098, 0800474-47.2021.8.10.0098, 0801827-93.2019.8.10.0098, 0800476-17.2021.8.10.0098, 1558-24.2018.8.10.0098, 4208-78.2017.8.10.0098, 445-40.2015.8.10.0098, 500-59.2013.8.10.0098 e 500-59.2013.8.10.0098

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Requer inicialmente a Magistrada que seja completado o quadro de servidores, haja vista a vacância de um (01) cargo, qual seja: 01 Auxiliar Judiciário.

Que seja criado o cargo de Analista Judiciário, dado o elevado número de processos que tramita nesta Comarca, bem como por ser indispensável ao célere processamento das ações.

Em que pese se tratar de prédio recente, requer a reforma do Fórum, tendo vista que o revestimento do piso encontrar-se quebrado em inúmeros locais e as paredes estão rachadas e sujas. Inclusive, há porta de vidro completamente quebrada, com manutenção do local fechado apenas com um tapume, há tempo considerável.

A reforma permitirá maior conforto e qualidade de ambiente de trabalho, aos advogados e aos jurisdicionados.



7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial da Unidade e aos servidores:

7.1.1 - Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados em secretaria, que totalizam 6.931 processos, dos quais, 1.353 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do Sistema *Termojuris* (consulta em 31/08/2021);

7.1.2 - adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias à magistrada para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ato normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;

7.1.3 - observar o prazo de 24h previsto no art. 115 § 1º do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos à Magistrada, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor, quando houver necessidade de impulso oficial, evitando paralisações como as constatadas nos processos relacionados no item 5.3.7, do relatório;

7.1.4 - observar a classe processual atribuída aos processos, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto;

7.1.5 - acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ;

7.1.6 - fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, se físicos, contendo a numeração única e a anterior, *ex vi* da Resolução nº 65/2008 do CNJ;

7.1.7 - atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, devem reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

7.1.8 - proceder a numeração acompanhada de rubrica, de todas as folhas dos autos se físicos, nos termos do art. 119 do Código de Normas da CGJMA;

7.1.9 - manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

artigos 67 e 68 do CPC;

7.1.10 - aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos 146 mandados recebidos e ainda não cumpridos, cujos prazos legal/judicial estão vencidos, na forma prevista no art. 368 I do Código de Normas desta CGJMA, cabendo à magistrada titular da unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, *ex vi* do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

7.1.11 - manter a fiscalização acerca das cartas precatórias recebidas, realizando, via ato ordinatório, a cobrança do Oficial de Justiça acerca da diligência deprecada, observado o prazo de 05 dias para cumprimento e devolução do expediente, após decorrido o prazo de trinta dias, nos termos do artigo 126, inciso XIV, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Maranhão e;

7.1.12 - utilizar sistematicamente as informações do sistema *Termojuris* para identificar e sanar as pendências nas movimentações processuais, especialmente no controle de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

7.2 À SEJUD – Secretaria Judicial Única Digital do Polo de Timon e aos servidores:

7.2.1 - Nos autos em que o cumprimento seja de sua atribuição, conforme Provimento 60/2020 da CGJ/MA, cumprir, ou fazer cumprir (art. 100, inciso X, do Código de Normas da CGJ), as determinações exaradas pelo Magistrado, dentro do prazo previsto no artigo 228, caput, do CPC, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas no sistema PJE;

7.2.2 – triagem na caixa de “processo com prazo em curso” para verificação daqueles cujos prazos encerraram, pois na tarefa foram identificados inúmeros feitos paralisados injustificadamente, com prazo decorrido, e, em razão da movimentação equivocada, ou eventual inconsistência do sistema eletrônico, não ocorreu a transição automática para a caixa de “processos com prazo decorrido”;

7.2.3 – promover a certificação no feito do código de rastreamento dos Correios, por ocasião da expedição de carta com aviso de recebimento (AR), visando proporcionar melhor pesquisa pela secretaria judicial quanto a situação do objeto enviado, bem como, permitir à parte e/ou seu advogado o acompanhamento junto ao site dos Correios, se assim desejar, evitando a ausência desse tipo de informação, como nos autos n. 0800117-04.2020.8.10.0098;

7.2.4 – considerando o elevado número de processos aguardando a devolução do aviso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

recebimento referente às cartas de citação, verificar se houve a devolução do aviso de recebimento (AR) e providenciar a imediata juntada aos autos, possibilitando o início da contagem de prazo, ou, caso o aviso de recebimento (AR) não tenha sido devolvido à secretaria, se atentar ao tempo de espera dessa devolução. Caso a postagem da carta supere 3 (três) meses sem que tenha ocorrido a devolução do aviso de recebimento (AR), com espeque no artigo, renovar o expediente, visando imprimir celeridade a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável (art. 5º LXXVIII da CF/88). Como exemplos de autos que se encontram na situação acima temos o processo n. 0800117-04.2020.8.10.0098;

7.2.5 – observar a lista disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, no que tange a empresas públicas e privadas, com procuradorias cadastradas no sistema PJE, para que as citações sejam realizadas através do sistema eletrônico, sem a necessidade de expedição de carta de citação, situação observada no processo n. 0800117-04.2020.8.10.0098;

7.2.6 – realizar, sistematicamente, leitura das peças distribuídas por advogados, defensores, promotores e procuradores, não finalizando a tarefa nas caixas de “documentos não lidos – Advogados”, “documentos não lidos – Ministério Público”, “documentos não lidos – Defensoria Pública” e “documentos não lidos – Procuradorias”, sem que seja realizada a devida transição dos autos para outra caixa/tarefa do sistema (expedir certidão, expedir ato ordinatório, expedir intimação, conclusão etc.), conforme o caso concreto, evitando a paralisação injustificada, quando a distribuição da petição viabiliza o prosseguimento do feito, à título exemplificativo, destaco o ocorrido nos autos n. 0800262-94.2019.8.10.0098;

7.2.7 - proceder a juntada dos avisos de recebimento pela aba de expediente, e não como documento juntado, viabilizando a contagem do prazo inicialmente assinalado por ocasião da expedição da carta, proporcionando a transição automática para a caixa de “processos com prazo decorrido”, evitando a ocorrência constatada no processo n. 0802241-91.2019.8.10.0098, gerando atraso no andamento processual em ofensa ao artigo 5º, inciso LXXVIII da CF/88, que trata da duração razoável do processo;

7.2.8 – promover a juntada dos documentos enviados via malote digital, tão logo ocorra seu recebimento no sistema, o que deverá acontecer diariamente. Da visita do secretário judicial, que acompanhou a equipe correcional, à secretaria da unidade, verificou-se que não havia no malote digital documento pendente de recebimento, entretanto, nos autos de número 0003284-67.2017.8.10.0098, 0001183-23.2018.8.10.0098, 0801545-21.2020.8.10.0098 e 0003284-67.2017.8.10.0098, observou-se que as decisões em Agravo de Instrumento, foram encaminhadas à unidade judicial pelo Tribunal de Justiça, através do malote digital, recebidas e até a data da correição sem a devida juntada aos respectivos feitos e;

7.2.8 - utilizar, sistematicamente, as informações do sistema *Termojuris* para identificar e sanar as pendências nas movimentações processuais, especialmente no controle de processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

paralisados há mais de 100 (cem) dias.

7.3 Ao Magistrado:

7.3.1 - Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso, LXXVII, da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como, estender a aplicação de tais apontamentos aos demais processos que tramitam na unidade judicial;

7.3.2 - reduzir o acervo de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, que totalizam 202 (duzentos e dois) autos;

7.3.3 - proceder a fiscalização permanente dos serviços alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48, XV, do Código de Normas da CGJ/MA, c/c inciso X, do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas (tarefas) com expressivo número de processos paralisados no sistema PJE, bem como, dos processos paralisados no sistema Themis PG;

7.3.4 - como gestora da unidade, acompanhar o trabalho dos Oficiais de Justiça e da secretaria judicial, a que se refere o item 7.1.9, 7.1.10 e 7.1.11;

7.3.5 - sugere-se que a magistrada titular acione o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante requerimento próprio, com a finalidade de solicitar o provimento do cargo vago da unidade, em consonância com o disposto na Resolução-GP-65/2013, ex vi do art. 58 XXV do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, enquanto diretora do Fórum de da Comarca de Matões;

7.3.6 - sugere-se que a magistrada titular solicite ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante requerimento próprio, a alteração da Resolução-GP-65/2013, visando a inserção de mais um servidor na unidade, com a criação do cargo de Analista Judiciário;

7.3.7 solicitar, mediante requisição a ser formulada no Sentinela - Digidoc, com assunto "reforma e manutenção da estrutura física", melhorias no prédio do Fórum de Matões, notadamente no revestimento do piso e substituição de portas.

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes no item 5.2 e 5.3 deste relatório:

a) Tendo em vista a taxa de congestionamento para julgamento (67,83%) e baixa (69,91) da unidade correccionada, que encontram-se em patamares não desejáveis, de acordo com a proposta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a Vara Única da Comarca de Matões, deverá reduzir a taxa de congestionamento de julgamento e, 4% (quatro por cento) e a taxa de congestionamento de baixa em 4% (quatro por cento), no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento da referida taxa deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável e;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (19%), que totaliza 1.609 (mil seiscentos e nove) processos e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a Vara Única da Comarca de Matões deverá reduzir o acervo nessa condição em 15% (quinze por cento), compreendidos como aqueles paralisados há mais de 100 (cem) dias, seja no Gabinete ou na Secretaria Judicial, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se à magistrada CINTHIA DE SOUSA FACUNDO, ou o(a) magistrado(a) que assumir a titularidade da unidade na hipótese de remoção/promoção para para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 18 de Setembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2021 09:32 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

